

Curitiba, 22 de março de 2024

Circular Nº 02/2024

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DE
CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA TRIGÉSIMA
TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2023/2024**

Senhor Empregador,

○ **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO
PARANÁ - SENALBA-PR**, vem, respeitosamente, *expor e requerer* o que segue:

Conforme cláusula trigésima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, **vigente a partir 01.11.2023**, restou estabelecida a COTA NEGOCIAL 2023 – SENALBA-PR, em parcela única, no valor equivalente a 2,83% do salário já reajustado referente ao mês de DEZEMBRO de 2023.

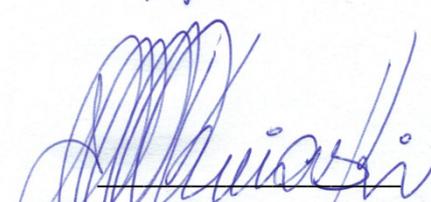
Ressalvados os trabalhadores que realizaram *tempestivamente* a sua oposição de maneira individual, restou estabelecido ao **empregador** o dever de descontar e repassar a este Sindicato o valor correspondente à arrecadação, juntamente com relação de contribuintes, o que deveria ter ocorrido até o mês de janeiro/2024.

Ocorre, pois, que até a presente data, não identificamos o envio, por parte desta r. instituição, dos comprovantes de repasse dos valores da COTA NEGOCIAL 2023 descontados dos empregados, bem como a relação dos respectivos contribuintes.

Desta forma, solicitamos os bons préstimos no sentido de demonstrar o cumprimento das obrigações constantes na cláusula trigésima terceira da CCT 2023/2024, que deverá ocorrer via e-mail para (juridico@senalbapr.com.br).

Para tanto, oportunizamos o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevemos a presente.



EDUARDO FRANCISCO MANDU KUIASKI
Assessoria Jurídica – SENALBA-PR